



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



EDITAL (RETIFICADO) Nº 2023.09.01.01 – PE - FME

**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
---------------------------	------------------------

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
------------------------------	------------------------

PROCESSO Nº: 2023.09.01.01 – PE - FME

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Município de Tejuçuoca, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **FRANCISCO DAVID MENDES PINTO** e sua equipe de apoio **ANDERSON JOSÉ BRITO MOREIRA E VANDISON DA CRUZ ALBANO**, devidamente nomeada pela Portaria nº 116/2023, de 07 de Agosto de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Critério de julgamento do objeto: **MENOR PREÇO POR LOTE (DISPUTA ABERTO FECHADO)**

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 1.790.466,63 (HUM MILHÃO SETECENTOS E NOVENTA MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.bllcompras.org.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489-Centro - Tejuçuoca/CE .

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

2.1. Início do Acolhimento das Propostas: 11/09/2023.



2.2. Data de Abertura das Propostas: 28/09/2023, das 08h00min as 08h50min.

2.3. Data da Disputa de Preços: 28/09/2023, das 09h00min.

2.4. Referência de Tempo: Para Todas as Referências de Tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília/DF.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

3.1. Anexo I – Termo de Referência;

3.2. Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

3.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

3.5. Anexo V – Modelo Declarações.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6), bem como, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no **item 27. do edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
- e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. Das restrições para a participação:



4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário, TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a Administração);
- h) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- i) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

5.2. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão efetivar seu cadastramento e manter-se com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

7.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e o Município de Tejuçuoca/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço licitacaotejuçuoca@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

8.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, situada à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489- Centro - Tejuçuoca/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou por meio do email: licitacaotejuçuoca@gmail.com.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

8.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio eletrônico www.bllcompras.org.br.

9.1.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



9.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DO ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

10.5. O campo "OUTROS DOCUMENTOS" poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.6. **Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma exequível, com a certeza de que poderão fornecer os produtos dentro dos preços ofertados e padrões de qualidade exigidos no edital.**

10.7. **Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.**

10.8. **A proposta de Preços Eletrônica deverá conter necessariamente o seguinte:**

10.8.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.8.2. Preço unitário e total, expressos em reais (R\$).

10.8.3. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com o Anexo I deste Edital.

10.8.4. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou



venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

10.8.5. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

10.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por ele apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019;

10.11.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019.

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 2023.09.01.01 – PE - FME com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 10.024/2019.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

12.3. Após a análise, serão desclassificadas com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

12.3.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.3.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital;

12.3.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, lembrando que a proposta aqui mencionada se refere a proposta que é cadastrada inicialmente junto ao sistema que para disputa na fase de lances, já a proposta inicial inserida no sistema juntamente com a documentação de habilitação, essa deverá conter todos os dados do licitante, bem como papel timbrado.



12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

12.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.9.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.org.br, na data, horário e local, indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. **TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE**, ressaltamos que essa proposta que não deverá conter nenhum dado que identifique o licitante é a proposta inicial cadastrada no sistema para fase de lances, já a proposta inicial e final inseridas no sistema junto com os documentos de habilitação deverá conter os dados de identificação do licitante.

13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo mediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



13.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

13.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.21. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.23. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

13.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



13.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.30.1. No país;

13.30.2. Por empresas brasileiras;

13.30.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.30.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.34. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

14.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). (TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

15.1.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será analisada.

15.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

15.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.8. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

15.9. Relativos à Habilitação Jurídica:

15.9.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 15 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e da BLL, juntamente com a Proposta de Preços.

15.9.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de TEJUÇUOCA/CE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



15.9.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.
- b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.
- c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
 - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - III) Ata de fundação da cooperativa;
 - IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
 - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.10. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.10.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

15.10.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

15.10.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

15.10.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

15.10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARAGRAFO ÚNICO: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa,



15.11. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.11.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

15.11.2- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

15.11.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

15.11.4 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (**2022**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do N° do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

- b.1. Balanço patrimonial;
- b.2. Demonstração do resultado do exercício;
- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

15.11.4.1. Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

15.11.5. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$



Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

15.11.6 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;
- b) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, (vide anexos do edital).

15.11.7 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

15.11.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

15.11.9 CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

Parágrafo Primeiro: Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Parágrafo Segundo: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Parágrafo Terceiro: A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de TEJUÇUOCA/CE/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Quinto: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Sexto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.



15.12. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.12.1 - Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida ou assinatura com certificação digital do emitente.

15.12.2 - Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, a existência de no mínimo 1 (um) Psicólogo.

15.12.2.1 - Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, a existência de um pedagogo com pós-graduação/especialização em:

- Psicopedagogia Clínica e Institucional;
- Educação Infantil.

15.12.2.2 - Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, a existência de um Pedagogo com certificado em: Mentoria AEE – Atendimento Educacional Especializado; AEE – Atendimento Educacional Especializado: Avaliação e Intervenção; Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Caracterização Diagnóstico e Programas de intervenção; Estimulação Cognitiva e os Recursos Lúdicos como Ferramentas de Mediação; Autismo e Deficiência Intelectual: Caracterização e Orientações Práticas, Educação Infantil, Ludicidade e Aprendizagem; Libras Básico de Línguas Brasileira de Sinais – Libras.

15.12.2.3 - Certificado em Educação Especial: com ênfase na atuação do Pedagogo na avaliação diagnóstica

15.12.2.4 - Certificação em Alfabetização do aluno com Autismo e Certificado do Curso de Transtorno do Espectro Autista: Intervenções Pedagógicas em Contexto de Inclusão.

15.12.2.5 - Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, graduados em Pedagogia, e com certificação em curso de Robótica.

15.12.2.6 - Comprovação que a empresa participante, detenha de no mínimo 01 (um) profissional com formação em Mestrado com atuação em Ecologia e Recursos Naturais e que tenha exercido no setor público ou privado, capacitação em Robótica Sustentável.

15.12.2.7 - Pedagogo com Licenciatura em Matemática.

15.12.3 - O vínculo dos profissionais com a empresa, exigidos nos itens supracitados, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- a. **SE EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da –Ficha ou Livro de Registro de empregado(s), da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b. **SE SÓCIO**, comprovando-se a participação societário através da cópia do Contrato Social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;
- c. **SE CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e preferencialmente **com firma reconhecida ou assinatura com certificação digital de ambas as partes**.

15.12.4 - A Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

15.12.5 - DAS AMOSTRAS (EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA EDUCACIONAL)

15.12.6 - Será requisitado ao licitante arrematante que ficar em 1º lugar na ordem de classificação das propostas a entrega das amostras referentes ao LOTE ÚNICO deste termo de referência.

15.12.6.1 - As amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da requisição.

15.12.6.2 - As amostras serão avaliadas por servidor designado da Secretaria requisitante, o qual emitirá um laudo aprovando ou reprovando as amostras.



15.12.6.3 - Caso as amostras sejam aprovadas, o licitante será declarado vencedor, passando-se para a etapa de avaliação dos documentos de habilitação. Caso as amostras sejam reprovadas, será convocado o segundo colocado na ordem de classificação da disputa de lances.

15.12.6.4 - O licitante poderá apresentar recurso administrativo contra a decisão de avaliação das amostras, o qual será apreciado na fase de apresentação recursal.

15.12.7 - As amostras deverão estar de acordo com os Laudos Técnicos apresentados juntamente com a proposta do licitante.

15.12.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.12.8.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

15.12.8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

15.12.8.3. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

15.12.8.4. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de TEJUÇUOCA/CE do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa.

15.12.8.5. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta.

15.12.8.6. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

15.12.8.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de TEJUÇUOCA/CE/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de TEJUÇUOCA/CE- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados Pela Pregoeira.

15.12.8.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de TEJUÇUOCA/CE/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

15.12.8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

15.12.8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.12.8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.12.8.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.12.8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.12.8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



15.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

15.17. O representante legal que assinar os documentos exigidos ao licitante, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.

15.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

15.18.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

15.18.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

15.18.3. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

15.18.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

15.18.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

15.18.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

15.19. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



15.21. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

15.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso serão avaliadas tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.1. A Ata de Registro de Preços, devolvida assinada pelo fornecedor registrado, não sofrerá qualquer alteração.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.*

20.5. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei 8.666/93, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.6. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

20.7. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

20.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

20.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

20.10. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (inciso II, § 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

20.11. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



20.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

20.13. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

20.13.1. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.14. O Órgão Gerenciador desta Ata convocará o Fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.14.1 Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

20.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores na sequência de classificação do certame nas mesmas condições ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.17. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

21. DO CONTRATO

21.1. O licitante vencedor da presente licitação deverá, quando for o caso, assinar Contrato com a Administração, nos termos do Anexo III, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

21.2. O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado na Unidade Gestora desta licitação, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

21.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



21.4. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os locais e quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante., ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

22.2. O prazo de execução será estabelecido pelo Órgão Contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura.

22.3. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Entregar os serviços solicitados contados do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria Contratante, em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a prestação dos serviços devem ser realizadas de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.



25.1.2. No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

25.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive 24.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

25.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

25.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

25.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

25.1.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

25.1.10. A contratada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

25.1.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Contrato;

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

26.1. A Administração Pública obriga-se a:

26.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

26.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços;

26.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

26.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

26.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

26.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

26.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.



27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

27.1.3. apresentar documentação falsa;

27.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.6. não manter a proposta;

27.1.7. cometer fraude fiscal;

27.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

27.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

27.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

27.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

27.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.



27.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

27.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

27.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

28.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

29.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

29.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

29.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

29.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

29.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.09.01.01- PE - FME.



30. DO REGIME DE EXECUÇÃO

30.1. A prestação dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ordens de serviços periódicas.

31. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano.

32. DO REAJUSTE ECONÔMICO

32.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

33. DAS PRERROGATIVAS

33.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 33.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 33.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 33.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

34.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

34.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

34.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

35.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

35.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tejuçuoca.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



- 35.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 35.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 35.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 35.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 35.9. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489- Centro - Tejuçuoca/CE, CEP nº 62.610-000, e-mail licitacaotejuçuoca@gmail.com, para maiores esclarecimentos.
- 35.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará.

Tejuçuoca/CE, 14 de setembro de 2023.

José Virgílio Matos Castro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
- **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.790.466,63 - (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS**

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA **EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA** NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

2. **ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas em anexo, procedente da Secretaria de Educação Básica, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

2.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Nº. 10.520/02 c/c Lei Nº. 8.666/93, Decreto Federal Nº. 10.024/19, Decreto Municipal Nº 026/2020, Lei Complementar Nº. 123/06 E Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.4. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de TEJUÇUOCA/CE/CE, anexadas aos autos deste processo.

3. **JUSTIFICATIVA, E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1 Este Termo de Referência busca efetivar a contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a Educação Inclusiva e robótica.

3.2 **JUSTIFICATIVA:**

3.2.1. Esta solicitação busca efetivar a contratação de uma instituição que consiga colaborar com a educação do Município, criando e aplicando projetos educacionais voltados para a Educação Inclusiva e robótica infantil.

3.3 **EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

A Constituição Federal de 1988, o artigo 205 prevê o direito de todos à educação e o artigo 208 prevê o Atendimento Educacional Especializado, e a inclusão escolar, fundamentada na atenção à diversidade, exigindo mudanças estruturais nas escolas comuns e especiais, e tendo por base a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva que traz como objetivo “o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais garantindo”:

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento Educacional Especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para inclusão escolar;



-Participação da família e da comunidade.

A palavra inclusão vem sendo amplamente discutida, em diferentes áreas das Ciências Humanas, principalmente nos meios educacionais, sendo utilizada em diferentes contextos e com diferentes significados.

O município pretende desenvolver ações com a finalidade de assessorar a implementação da Política de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva no município. Esta Política considera público-alvo da educação especial os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e com altas habilidades/superdotação (AH/SD), DI- Deficiência Intelectual, Motora, Mental, Visual, deficiências múltiplas e TEA- Transtorno do Espectro do Autismo.

A prática da inclusão social repousa em princípios até então considerados incomuns, tais como: aceitação das diferenças individuais, valorização de cada pessoa, convivência dentro da diversidade humana, aprendizagem através da cooperação, dentre outros.

A inclusão escolar de alunos com deficiência demanda modificações profundas no sistema de ensino, de maneira gradativa, planejada e contínua.

Pensando-se nas diretrizes da Política, desenvolvemos apoio técnico aos sistemas públicos e privados de ensino através de consultoria e treinamentos; estes são elaborados a partir da demanda de cada município solicitante, visando atender a questão posta in loco em âmbito micro social e as diretrizes e bases trazidas pela Política e Legislação do país, em atuação macrosocial. Hoje, praticamente todas as Escolas, sejam privadas ou públicas, tem entre seus alunos pessoas com deficiência, TGD e AH/SD; porém ainda há dúvidas sobre o processo de ensino e aprendizagem desses sujeitos e se a Escola está atendendo adequadamente suas necessidades.

Muitos gestores e professores traduzem suas dúvidas sobre como atender as demandas específicas de seus alunos, principalmente em relação à adequação do espaço físico, aos materiais pedagógicos, aos recursos de tecnologia assistiva e aos procedimentos administrativos/financeiros que envolvem o processo de inclusão escolar.

Atendendo a estas dúvidas e solicitações, desenvolvemos uma cartela de ações específicas para Educação Inclusiva, onde proporciona formação para o corpo técnico-pedagógico, gestores, professores, técnicos em Educação (terapeutas ocupacionais, psicólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, entre outros), instituições gestoras (secretarias estaduais e municipais, instituições privadas) e interessados na área.

O diferencial que pretendemos fazer é a abordagem multiprofissional e interdisciplinar nas suas ações e sua proximidade com conceitos, áreas de conhecimento e princípios que são fundamentais para uma prática inclusiva consistente e efetiva, como a Acessibilidade, o Desenho Universal e a Tecnologia Assistiva.

Assim, sabedores da responsabilidade de implantação de políticas educacionais voltadas para o atendimento dos objetivos municipais e ao fomentar o sentimento de pertencimento a cidade, a Secretaria Municipal de Educação, com a aquisição do objeto em pauta objetiva contribuir para construir o presente e estabelecer as perspectivas do futuro.

3.4. ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A constante evolução do contexto Educacional frente as exigências impostas pela sociedade quanto a formação do individuo em suas habilidades e competências, faz com que a Secretaria Municipal de Educação Básica busque meios que permitam o avanço na aprendizagem dos educandos, impulsionando em maior qualidade educacional nos diversos ciclos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

A Robótica é uma área de estudo e trabalho com robôs. Estes compõem um tema fascinante para pessoas de diferentes idades, profissões e origens, talvez motivado pela curiosidade em conhecer uma máquina e suas características de funcionamento. A Robótica é uma área interdisciplinar e certamente possibilitará o desenvolvimento de competências e habilidades a partir da resolução de situações problemas, seja pela construção de protótipos e dispositivos de máquinas ou dispositivos robóticos que produzam tecnologia do mundo real.

3.5. ROBÓTICA EDUCACIONAL

A Robótica Educacional é uma forma de ensinar que tem como objetivo estimular que os estudantes investiguem, resolvam problemas e assimilem conceitos curriculares. Ela vai além da construção de projetos e da programação de robôs e, por isso, pode ser usada em diferentes níveis de ensino. Com ela estimulamos a aprendizagem de maneira prática e desenvolvemos nos estudantes a capacidade de pensar e achar soluções para os desafios propostos. Incentivamos também, o trabalho em grupo, a cooperação, o planejamento, a pesquisa, a tomada de decisões, a definição de ações e a dialogicidade a respeito de diferentes opiniões.



Nesse sentido, a Robótica possibilita iniciar e incentivar os estudantes a aprender a respeito de tecnologia de maneira integrada com as disciplinas (interdisciplinaridade) e seus respectivos conteúdos curriculares, por exemplo, Matemática, História, Geografia, Física, Ciências entre outras. Eles percebem que podem usar os conhecimentos da área em outras disciplinas e se sentir motivados a se empenhar nos estudos de diferentes temas. Desta forma, passam a mostrar melhores resultados de aprendizagem e a ter facilidade de assimilação dos conceitos aprendidos em sala de aula. Tornam-se também mais independentes, responsáveis, autônomos e críticos, conseqüentemente, mais preparados para os novos desafios do mundo atual.

3.6 SOBRE OS PROJETOS: EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- Apresentação do Projeto Educação Inclusiva na Escola;
- Apresentação do Projeto Robótica na Educação Infantil.

Os conteúdos presentes no objeto deverão atender as recomendações que configuram nos Parâmetros Curriculares Nacionais.

A contratada deverá disponibilizar orientações pedagógicas para aplicação em sala de aula para todos os professores envolvidos no projeto.

A contratada deverá oferecer a todos educadores envolvidos neste processo, o serviço de acompanhamento e suporte através de 01 (uma) visita técnica mensal num ambiente colaborativo para troca de informações e conteúdo, ao longo da execução do projeto.

A contratada deverá oferecer atividades de culminância desenvolvidas pelos alunos, objetivando avaliar os resultados previstos no projeto pedagógico.

Formação e assessoria técnica/pedagógica para professores das equipes pedagógicas.

Suporte Técnico/Pedagógico:

A contratada deverá orientar e subsidiar os planejamentos de aula do projeto pedagógico para todos os professores e coordenadores envolvidos.

Deverá participar da avaliação de resultados do projeto pedagógico a partir da observância dos trabalhos apresentados ao longo do ano letivo e da atividade de culminância ao final do projeto.

3.7. SOBRE O PROJETO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA

3.7.1 PÚBLICO ALVO

Gestores da Educação, Professores, Pedagogos, e demais profissionais que se interessem por aprofundar conhecimentos na área da Educação Inclusiva e no trato com crianças portadoras de necessidades especiais.

3.8. JUSTIFICATIVA

A inclusão social de pessoas com deficiência contribui para a construção de uma nova sociedade, desenvolvida por meio de transformações nos ambientes, nos procedimentos técnicos e na mentalidade da população, inclusive da própria pessoa com deficiência. A acessibilidade está relacionada ao fornecimento de condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação. A reabilitação é um processo orientado para a recuperação física e psicológica da pessoa com deficiência, tendo em vista a sua reintegração social. Está associada a um conceito mais amplo de saúde, incorporando o bem-estar físico, psíquico e social.

A falta de conhecimento e de mecanismos de apoio apropriados, fazem com que a deficiência seja considerada uma doença crônica, um peso ou um problema. O estigma da deficiência é grave, transformando as pessoas cegas, surdas e com deficiências intelectuais ou físicas em seres incapazes, indefesos, sem direitos, sempre deixados para segundo plano.



3.9 OBJETIVOS:

Geral

- Capacitar profissionais para atuarem numa proposta educativa não apenas inclusiva, mas também de acolhimento do aluno com deficiência, oferecendo suporte teórico / prático para o trabalho docente eficaz.
- Capacitar profissionais para atuação pedagógica no campo da Educação Inclusiva e da Diversidade, fornecendo bases teóricas para a compreensão dos princípios norteadores da proposta pedagógica para o trabalho escolar com deficientes.
- Apresentar subsídios teóricos e práticos sobre processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos das Práticas Inclusivas, refletindo sobre suas interferências no processo de ensino-aprendizagem.

Específicos

- Possibilitar ações de práticas Inclusivas nas escolas.
- Apresentar aspectos da situação da Educação Especial dentro da atual política educacional brasileira direcionada à Educação Básica.
- Analisar Práticas Educacionais através das interações Pedagógicas Adaptadas.
- Elaborar e produzir recursos pedagógicos adaptados que possibilitem o acesso do aluno ao aprendizado, eliminando as barreiras da deficiência.
- Desenvolver Estratégias Educacionais Inclusivas.
- Propiciar conhecimentos práticos e conceituais sobre o AEE (Atendimento Educacional Especializado).

3.10 METODOLOGIA

Para fazer a inclusão de verdade e garantir a aprendizagem de todos os alunos na escola regular é preciso fortalecer a formação dos professores e criar uma boa rede de apoio entre alunos, docentes, gestores escolares, famílias e profissionais de saúde que atendem as crianças com deficiências.

A **Formação dos professores para a inclusão**, trabalha a transformação de paradigma na Educação exigindo professores preparados para a nova prática, de modo que possam atender também às necessidades do ensino inclusivo. O saber está sendo construído à medida que as experiências vão acumulando-se e as práticas anteriores vão sendo transformadas. Por isso, a formação continuada tem um papel fundamental na prática profissional.

A Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Inclusiva, terá vigência de meses de execução da assessoria, sendo o primeiro encontro de 20h/a, formação inicial e 06 (seis) meses de encontros mensais 20hrs horas em formação continuada e 10 horas destinadas a visita nas escolas e 10 horas para as ações interventivas (suporte online), no total de carga horária de 120 horas, com a participação dos professores, com direito a certificação, atendimentos e ações interventivas.

3.11 ESTRATÉGIAS

Oficinas de construção de matérias pedagógicos interventivos para cada deficiência, slides explicativos, vídeos com enfoque nas diferenças e debates com questionamentos pertinentes a temática.

3.12 RECURSOS

Temáticas a serem trabalhadas durante um período de 06 meses, com encontros mensais.

3.13 INCLUSÃO SOCIAL NA ESCOLA

Com esses temas, o educador irá contemplar as práticas de inclusão social por meio de leituras, textos de referências, oficinas para criar estratégias direcionadas a cada deficiência e suporte para as intervenções pedagógicas corretas para cada tipo de deficiências.

- TEMA 1 - Legislação e Orientações Gerais
- TEMA 2 - Sócio Emocional
- TEMA 3 - Múltiplas Linguagens no Processo inclusivo
- TEMA 4 - Deficiência Visual
- TEMA 5 - Deficiência Auditiva
- TEMA 6 - Deficiência Mental
- TEMA 7 - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade



- TEMA 8 - Deficiência Física
- TEMA 9 – TEA (Transtorno do Espectro Autista)
- TEMA 10 - Tecnologias Assistivas

3.14 AVALIAÇÃO

Os professores serão avaliados pela sua participação efetiva nas ações, através de seminários e debates.

3.15 SOBRE O PROJETO ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.16 INICIAÇÃO À ROBOTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) A Robótica é a ciência que estuda as tecnologias associadas a concepção e construção de robôs, mecanismos automáticos que se utilizam de circuitos integrados para realizarem atividades e movimentos humanos simples ou complexos.

b) Além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, a robótica contribui com a aprendizagem em outros aspectos. O raciocínio lógico é um deles. Afinal, os pequenos são estimulados a analisar e solucionar problemas. Com isso, a criatividade também é aprimorada.

c) A robótica vem causando grande impacto na nossa sociedade por trazer inovações em diversos setores. Seja por extinguir postos de trabalhos ou criar outros, na área da medicina, na indústria automobilística, no uso doméstico e na forma de nos relacionarmos socialmente.

d) O ensino de programação e robótica também influencia, auxilia e melhora o aprendizado de matérias de ciências humanas, além de melhorar a escrita. Uma vez que o aluno aprende a organizar melhor suas ideias e pensamentos, ele consegue estruturar com mais facilidade o texto a ser escrito.

e) Esses são alguns dos benefícios da robótica, que ainda desenvolve a atividade motora, o raciocínio lógico, as habilidades mentais, a criatividade e o trabalho em equipe, fortalece as relações interpessoais e propicia à criança ter contato com material totalmente tecnológico, desenvolvendo habilidades para a resolução de demandas complexas e melhorando o desempenho escolar, estabelecendo conexão com o futuro.

f) Com um mundo cada vez mais tecnológico, aprender robótica na infância tem se mostrado uma excelente ferramenta de educação para as crianças. Essa prática ajuda a desenvolver o lado intelectual e cognitivo das crianças, ajudando a promover a abertura de um grande leque de oportunidades no futuro com grandes benefícios.

Esse projeto tem como objetivo oferecer uma preparação inicial no mundo da Robótica na Educação Infantil, pois sabemos da importância de começarmos cedo, promovendo um estímulo muito completo e complexo do campo cognitivo, e no desenvolvimento de diversas habilidades que serão muito úteis para as crianças durante o seu aprendizado e no futuro.

g) Além de desenvolver conhecimentos e habilidades relacionadas à tecnologia e ciência, a robótica contribui com a aprendizagem em outros aspectos, desenvolve a atividade motora, o raciocínio lógico, as habilidades mentais, a criatividade e o trabalho em equipe, fortalece as relações interpessoais e propicia à criança ter contato com material totalmente tecnológico, desenvolvendo habilidades para a resolução de demandas complexas e melhorando o desempenho escolar, estabelecendo conexão com o futuro.

3.17. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

a) A Informática na Educação é uma realidade crescente, e já se tornou fundamental, tanto para alunos quanto para professores. Essa tecnologia é um importante meio de estudo e pesquisa e proporciona condições aos alunos de trabalharem a partir de temas, projetos ou atividades extracurriculares. É um meio onde se desenvolve a inteligência, a flexibilidade e a criatividade, conforme aponta Veiga (2001).

b) Conforme Panucci (2007) o computador como "uma máquina [...] possibilita testar ideias ou hipóteses, que levam à criação de um mundo abstrato e simbólico, ao mesmo tempo em que permite introduzir diferentes formas de atuação e interação entre as pessoas."

c) Sendo, por conseguinte, um equipamento que assume cada vez mais diversas funções, contribuindo de forma significativa para uma elevação da produtividade, diminuição de custos e uma otimização da qualidade dos produtos e serviços. É por essa razão que o computador no ambiente educacional é considerado uma exigência do mundo atual.



Isso implica em rever as relações da escola com a sociedade, incluindo a Informática no projeto político pedagógico (NASCIMENTO, [19--?]).

d) Desse modo, é possível dizer que a Informática na Educação significa a inserção do computador no processo de ensino e aprendizagem dos conteúdos curriculares de todos os níveis e modalidades da educação. Os assuntos de uma determinada disciplina da grade curricular são desenvolvidos por intermédio do computador. É por essa razão que a escola deve apoiar projetos onde o computador apresente situações reais aos alunos, a fim de tornar o seu aprendizado divertido e cativante (VALENTE, 19-; TAJRA, 1998).

e) A Robótica Educativa ou Pedagógica, assim denominada, “[...] estimula a criatividade dos alunos devido a sua natureza dinâmica, interativa e até mesmo lúdica além de servir de motivador para estimular o interesse dos alunos no ensino tradicional.” (GOMES, 2007, p. 130). Ela é caracterizada por ser um ambiente em que o aluno pode “programar” e “montar” o seu robô. Sua própria capacidade de produzir um sistema robotizado se torna uma atividade muito atrativa ao aprendiz e traz muitos benefícios tanto para a escola quanto para o aluno (COMPUTERTOYS, 2008).

f) As vantagens da Robótica Educativa são muito significativas. Dentre os benefícios destacam-se: a interdisciplinaridade, a ampliação dos conteúdos já trabalhados em sala de aula e, o que é mais importante, o aprendizado conquistado através do trabalho realizado em grupo, desde a etapa de estudo. Princípios de trabalho em equipe e cooperação, que são exigidos na atuação profissional, são habilidades desenvolvidas nos alunos a partir dos projetos de Robótica (GROCHOCKI; SILVA, [20--?]).

g) São diversas as ferramentas que propiciam que ela seja trabalhada na área educacional, cita-se neste trabalho em especial o kit Lego Mindstorms NXT. Quando se utiliza essa ferramenta com os alunos, une-se o trabalho concreto com peças de Lego, que são utilizadas para a construção de objetos e o trabalho abstrato, quando o aluno, utilizando programas próprios irá programar seu objeto para que este obedeça a seus comandos e cumpra uma tarefa proposta.

3.18 JUSTIFICATIVA

3.18.1. Aprender robótica na infância permite que as crianças desenvolvam algumas habilidades que serão ainda mais essenciais no futuro, estimulando diferentes áreas do desenvolvimento infantil, contribuindo para o favorecimento da motricidade, do estímulo à leitura e a investigação. Sendo que o exercício manual se torna um mecanismo que facilita o aprendizado da escrita, além de tornar mais apurado o raciocínio lógico e a estruturação das ideias com mais coerências e entendimento. Vejamos abaixo:

3.19 BENEFÍCIOS DA APRENDIZAGEM DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

a) Desenvolvimento do Raciocínio Lógico

O raciocínio lógico consiste na habilidade de organizar o pensamento para chegar a uma conclusão ou resolver um determinado problema. E essa é uma das áreas mais estimuladas pela robótica.

b) Apuração da Escrita

A educação tecnológica contribui para o favorecimento da motricidade e do estímulo à leitura e à investigação. Mais um benefício da robótica para as crianças e o exercício manual funciona como um mecanismo que facilita o aprendizado da escrita. Assim, já que as atividades compreendem a execução de trabalhos manuais e estimulam a exploração, escrever corretamente acaba tornando-se uma consequência positiva e natural.

c) Desenvolvimento do Senso Criativo

Outro benefício da robótica é o estímulo à criatividade das crianças. Sempre que pensamos em características de uma criança é comum que a criatividade e a imaginação estejam entre as primeiras particularidades infantis a serem lembradas. Isso porque, esses dois traços de personalidade dos pequenos são incríveis e devem ser explorados positivamente para o seu próprio desenvolvimento.

d) Facilidade na Resolução de Problemas

A resolução de problemas é muito importante, mas não é o único fator a ser considerado. Aprender robótica não se resume a soluções diferenciadas. A agilidade na construção desses pensamentos também deve ser considerada, Isso porque, encontrar uma resposta com facilidade pode ser um grande indicativo do quanto a criança está preparada para um futuro promissor. Ao se deparar com desafios diversos, a percepção da criança sobre o mundo ao seu redor aumenta e, conseqüentemente, seu conhecimento também.

e) Fortalecimento da Aprendizagem na Interdisciplinaridade

A criança entra em contato com diversos tipos de problemas que estão correlacionados. Questões de mecânica, eletrônica, física, matemática — e até mesmo português ou biologia — podem ser trabalhadas, dependendo da



construção. A educação tecnológica compreende uma série de instrumentos para o aprendizado, que podem variar de acordo com a faixa etária e o contexto pedagógico a ser trabalhado.

f) Desenvolvimento Pessoal

Além dos benefícios cognitivos que a robótica traz para as crianças, ela também pode ajudar com o desenvolvimento pessoal e emocional dos pequenos. Isso porque, quando crescemos, esferas pessoais desalinhadas podem causar inúmeros problemas e desconfortos. Nesse sentido, a educação tecnológica também é capaz de promover o desenvolvimento de algumas características pessoais importantes para o crescimento e a evolução como seres humanos.

g) Organização e Disciplina

Quando ocorre um bom planejamento estruturado, a criança percebe que, se for organizada e disciplinada desde a etapa de planejar até a de executar, consegue atingir os resultados esperados com mais facilidade. E essa atitude acaba se tornando um hábito.

h) Comprometimento e Resiliência

A criança precisa encarar o desafio com certa maturidade, rever o que pode ser feito e adequar os processos para que o trabalho seja melhorado e atinja o efeito esperado. Assim, o aluno se torna mais comprometido com suas responsabilidades e extremamente persistente.

i) Socialização e Trabalho de Equipe

Aprender robótica não é uma prática exclusivamente individual. Normalmente, as aulas são realizadas para grupos. Assim, cada membro da equipe fica responsável por uma função. Portanto, para que o projeto saia do papel, é necessário que os integrantes conversem entre si e respeitem as funções preestabelecidas. Logo, as crianças aprendem a socializar melhor e a trabalhar em equipe.

j) Participação no Mundo Digital

Nesse processo, as crianças se familiarizam com os conceitos lógicos implementados por meio de códigos, levando a presença dos serviços digitais para o seu cotidiano e aprendendo como empregar a tecnologia de forma empoderada e ativa.

k) Desenvolvimento da Curiosidade

É por meio dos questionamentos que os pais descobrem os interesses dos pequenos, o que estão vivendo fora do alcance dos seus olhos e em quais pontos podem e devem ser estimulados. A robótica desperta esse sentimento de forma natural, pois ao ser estimulada nas aulas, a criança reflete esse comportamento no dia a dia. Além de despertar o senso de investigação, também a aproxima dos pais por meio das perguntas.

l) Interesse pelo Aprendizado

As aulas despertam o encanto pelos estudos e o prazer pelo cumprimento das obrigações diárias nos pequenos. Além disso, a criança que é estimulada pela educação tecnológica e também tem grandes possibilidades de melhorar o desempenho escolar.

3.20 OBJETIVOS

GERAL

Promover o acesso de crianças da Educação Infantil à tecnologia da Robótica, estimulando a criança a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular, promovendo um estímulo muito completo e complexo do campo cognitivo, desenvolvendo diversas habilidades que serão muito úteis para as crianças durante o seu aprendizado e no futuro.

ESPECÍFICOS

Estimular entre as crianças menores de seis a relação de autoria com conhecimento, potencializando o desenvolvimento das linguagens preconizadas pelo RCNEI, DCNEI e BNCC;

Popularizar ciência e tecnologia, estreitando os laços entre Universidade e Escola de Educação Infantil;

Incentivar a criança a pensar de forma criativa, eficiente, lúdica e prática de modo a resolver os problemas gerados em sala de aula.

METODOLOGIA



O projeto foi desenvolvido na forma de oficinas para os professores da Educação Infantil, com implantação do projeto e a Formação Inicial e mais formações mensais ou bimestrais, conforme a equipe técnica com duração de 8 horas.

As oficinas têm como grande objetivo trabalhar a prática pedagógica dos professores para que os mesmos tenham um melhor desempenho na aplicabilidade dos kits em sala de aula, objetivando o seu uso e sua funcionalidade.

As oficinas irão fornecer sugestões para os professores de como usar os kits na sala de aula, como também instruções sobre planejamento, organização e gerenciamento do trabalho em sala de aula, além de efetivar ações como:

Motivar as crianças desafiando seu raciocínio lógico, fornecendo significados práticos de modelagem e expressão;

Desenvolver o controle motor fino e a coordenação olho-mão das crianças;

Permitir que a criança explore a flexibilidade de formas e movimentos;

Fornecer um caminho de aprendizado para matemática, ciências e tecnologia;

Desenvolver habilidades sociais das crianças: comunicação, trabalho em grupo e formas de trabalhar, estimulando as crianças a trabalharem em equipe e compartilharem suas ideias;

Estender o uso da linguagem técnica e matemática por meio de atividades práticas, divertidas e investigativas;

Desenvolver as habilidades genéricas e específicas de resolução de problemas

3.21 MATERIAL PEDAGÓGICO

Kits de iniciação à Robótica na Educação Infantil

03 ANOS	04 ANOS	05 ANOS
JUNIOR STARTER	JUNIOR	JUNIOR
JR STARTER 600 PEÇAS	JUNIOR 500 PEÇAS	JUNIOR 500 PEÇAS
JR STARTER 300 PEÇAS	JUNIOR 300 PEÇAS	JUNIOR 300 PEÇAS
JR STARTER 185 PEÇAS	JUNIOR 170 PEÇAS	JUNIOR 170 PEÇAS
Guias de Montagem	Guias de Montagem	Guias de Montagem

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO LOTE E JUSTIFICATIVA PARCELAMENTO LOTE

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 20HS E IMPLANTAÇÃO DOS KITS DE INICIAÇÃO À ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Em relação ao Kits apresentar amostras com junção lateral entre as peças, onde a junção lateral permite uma infinidade de possibilidades de construção de modelos em 2D e 3D. Além da junção lateral, as peças do kit devem possuir a característica de junção sobreposta. As peças devem possuir característica de junção, possibilitando criar eixos para partes móveis. Deve possuir peças no modelo "rodas" e "eixos de roda", possuindo encaixe livre no centro da roda, o que permite montar modelos como veiculares, com encaixe livre central, possuindo também encaixes livres e fixos, tanto		01	R\$ 380.416,67	R\$ 380.416,67



no corpo da "roda" como na parte externa. Peças no formato de um quadrado, com 4 encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois encaixes convexos, além dos encaixes na parte superior. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 35 x 35 x 23 (L x C x A). Peças no formato de triângulo equilátero, com três encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois convexos. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 26 x 26 x 18,5 (L x C x A) Peças em formato de eixo de uso geral, com 10 ranhuras de dentes internos tipo cremalheira, na cor verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 8 de diâmetro por 62mm no comprimento. Peças "Rodas" com múltiplas funcionalidades, podendo ser utilizada como roda de um veículo, ou como eixo e alavanca, dependendo do projeto de montagem. As rodas possuem um furo central, sem ranhuras de dentes, com diâmetro de 8mm. Possui ainda 6 furos internos, sendo três com ranhuras dentadas e três sem ranhuras, com diâmetro interno de 8mm. Na parte externa a roda possui 6 encaixes com ranhuras de 5 dentes, possuindo um diâmetro externo de 54 mm. Suas dimensões são: Diâmetro do eixo com 8 milímetros. 19,7 milímetros de diâmetro na calota externa e comprimento total de 53,5 mm. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços Laudo Técnico (emitido pelo fornecedor ou Fabricante) dos produtos referentes aos kits deste subitem, sob pena de serem desclassificados pela não apresentação.

2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL , DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.	MÊS	06	R\$ 76.633,33	R\$ 459.799,98
3	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS KITS INCLUSIVOS E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS. Em relação ao Kits apresentar amostras com as seguintes especificações: KITS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 a 3 ANOS (JOGO DE VOGAIS : feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 05 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 05 cadarços de cores variadas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NÚMEROS : feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 10 cadarços / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm; JOGO DE COLORIR VOGAIS E NÚMEROS : feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 16 peças medindo 10x15cm e 06 canetinhas coloridas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm). KITS 4 e 5 ANOS (JOGO QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS : feito em MDF 2,5mm corte	SERVIÇO	01	R\$ 477.250,00	R\$ 477.250,00



a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 quebra-cabeça de animais, medindo 19cm de altura e sua largura varia de acordo com a peça / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm; JOGO ALFABETO MÓVEL: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 64 peças medindo 4,5x4 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NUMERAIS E QUANTIDADE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 30 peças medindo 19,5x7,8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; KITS ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS (JOGO ALFABETO BRAILE): feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 27 peças medindo 3,5x6,5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO ALFABETO ENCAIXADO LIBRAS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 54 peças medindo 5x8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 48 peças, divididas em 4 formas geométricas / medida das peças: quadrado 9x9 cm, círculo 9x9 cm, triângulo 9x8,5 cm, retângulo 6,5x10 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO TANGRAM: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 56 peças medindo 15x15 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE FRASES: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 28 peças medindo 3x7 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO MEMÓRIA SÍLABAS INICIAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 40 peças medindo 5x5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DA VELHA: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 01 tabuleiro medindo 19x19 cm e 18 peças medindo 3x3 cm / acondicionado em embalagem plástica ou papelão; JOGO KIT PAINEL BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 03 painéis, divididos em painel do alfabeto medindo 22,5x20 cm, painel dos sinais medindo 28,5x20 cm, painel dos números medindo 18x16 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços Laudo Técnico (emitido pelo fornecedor ou Fabricante) dos produtos referentes aos kits deste subitem, sob pena de serem desclassificados pela não apresentação.

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA	MÊS	06	R\$ 78.833,33	R\$ 472.999,98
---	--	-----	----	---------------	----------------



criação, apresentação e aplicação de projetos de educação inclusiva, de interesse das escolas de ensino básico do município de Tejuçuoca-CE. Infantil e fundamental. Anos iniciais e finais.

5.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

5.1.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o **MENOR PREÇO POR LOTE** por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

5.1.2. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

5.1.3. Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

5.1.4. A escolha da junção em um único justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. Licitação realizada mediante registro de preços. Quesito não aplicável.

7. DA PRPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, ou anexada em conformidade com o modelo da Proposta de Preços – Anexo do Edital. **EM HIPÓTESE ALGUMA A PROPOSTA NO CAMPO DISCRIMINADO DA PLATAFORMA DEVERA CONTER OS DADOS DO FORNECEDOR.**

7.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

7.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o Serviço/fornecimento dos produtos referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

7.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



7.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

7.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

7.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

7.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.3.6. Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará o preço do lote, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o valor do lote.

7.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

7.5. O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

7.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

7.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

7.8. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TERMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 8 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

8.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de TEJUÇUOCA/CE/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 8.2 ao 8.4), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 ao 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

8.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

8.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

8.3.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARAGRAFO ÚNICO: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

8.4.1.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

8.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (**2022**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.



a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

b.1. Balanço patrimonial;

b.2. Demonstração do resultado do exercício;

b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;

b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;

b.5. Notas explicativas do balanço.

8.4.3. Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

8.4.4. A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 0,8$$

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

8.4.5 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal:

<http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhuns impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

8.4.6 – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum impedimento previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06. (vide anexos do edital).

8.4.7 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.4.8 CERTIDÃO ESPECÍFICA (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

Parágrafo Primeiro: Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

Parágrafo Segundo: As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a



declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Parágrafo Terceiro: A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de TEJUÇUOCA/CE/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Quinto: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Sexto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, com firma reconhecida ou assinatura com certificação digital do emitente.

8.5.1.1. Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, a existência de no mínimo 1 (um) Psicólogo.

8.5.1.2. Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, a existência de um pedagogo com pós-graduação/especialização em:

- Psicopedagogia Clínica e Institucional;
- Educação Infantil.

8.5.1.3. Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, a existência de um Pedagogo com certificado em: Mentoria AEE – Atendimento Educacional Especializado; AEE – Atendimento Educacional Especializado: Avaliação e Intervenção; Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, Caracterização Diagnóstico e Programas de intervenção; Estimulação Cognitiva e os Recursos Lúdicos como Ferramentas de Mediação; Autismo e Deficiência Intelectual: Caracterização e Orientações Práticas, Educação Infantil, Ludicidade e Aprendizagem; Libras Básico de Línguas Brasileira de Sinais – Libras

8.5.1.4. Certificado em Educação Especial: com ênfase na atuação do Pedagogo na avaliação diagnóstica

8.5.1.5. Certificação em Alfabetização do aluno com Autismo e Certificado do Curso de Transtorno do Espectro Autista: Intervenções Pedagógicas em Contexto de Inclusão.

8.5.1.6. Comprovação de possuir nos quadros permanentes da empresa, graduados em Pedagogia, e com certificação em curso de Robótica.

8.5.1.7. Comprovação que a empresa participante, detenha de no mínimo 01 (um) profissional com formação em Mestrado com atuação em Ecologia e Recursos Naturais e que tenha exercido no setor público ou privado, capacitação em Robótica Sustentável.

8.5.1.8. Pedagogo com Licenciatura em Matemática.

8.5.1.9. O vínculo dos profissionais com a empresa, exigidos nos itens supracitados, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a. **SE EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da –Ficha ou Livro de Registro de empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



b. **SE SÓCIO**, comprovando-se a participação societário através da cópia do Contrato Social e aditivos, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c. **SE CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e preferencialmente **com firma reconhecida ou assinatura com certificação digital de ambas as partes**.

8.5.1.10. A Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pelo artigo 43, § 3º da Lei n.º 8.666/1993, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.6. DAS AMOSTRAS (EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA EDUCACIONAL)

8.6.1. Será requisitado ao licitante arrematante que ficar em 1º lugar na ordem de classificação das propostas a entrega das amostras referentes ao item 3, LOTE ÚNICO deste termo de referência.

8.6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da requisição.

8.6.3. As amostras serão avaliadas por servidor designado da Secretaria requisitante, o qual emitirá um laudo aprovando ou reprovando as amostras.

8.6.4. Caso as amostras sejam aprovadas, o licitante será declarado vencedor, passando-se para a etapa de avaliação dos documentos de habilitação. Caso as amostras sejam reprovadas, será convocado o segundo colocado na ordem de classificação da disputa de lances.

8.6.5. O licitante poderá apresentar recurso administrativo contra a decisão de avaliação das amostras, o qual será apreciado na fase de apresentação recursal.

8.6.6. As amostras deverão estar de acordo com os Laudos Técnicos apresentados juntamente com a proposta do licitante.

8.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

8.7.3. Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

8.7.4. Declaração de inexistência de Vínculo empregatício com o Município de TEJUÇUOCA/CE do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa

8.7.5. Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta.

8.7.6. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da empresa;

8.7.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de TEJUÇUOCA/CE/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de TEJUÇUOCA/CE- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados Pela Pregoeira.

8.7.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de TEJUÇUOCA/CE/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

8.7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



8.7.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, o Município de TEJUÇUOCA/CE/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N°. _____ com sede na R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE, TEJUÇUOCA/CE/CE, neste ato representado pelo Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N°. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF N°. _____ portador da carteira de identidade n° _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA **EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA** NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário do PREGÃO ELETRÔNICO N°. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições REGIDAS PELA LEI N°. 10.520, DE 17/07/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N°. 8.666, DE 21/06/93 (COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N°. 8.883/94 E DA LEI N°. 9.648/98), DECRETO FEDERAL N°. 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL N°. 026/2020 DE 23 DE ABRIL DE 2020, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LEI COMPLEMENTAR N°. 147/14, LEI COMPLEMENTAR 155/2016 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n°.: _____ - _____; elemento de despesas: _____ - _____, sub elemento de despesa: _____, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 20____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal n°. 8.666/93, e, com vantagens a Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

5.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando:



- 5.4.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;
- 5.5. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;
- 5.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.
- 6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.
- 6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.7 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.
- 7.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste edital e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 7.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- 7.5-A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, especialmente designado.
- 7.6- O representante da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.8- O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.9- Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados no Município de TEJUÇUOCA/CE - CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da contratada;



7.10- Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada, por demanda Consultiva ilimitada, prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail) ou por telefone, de forma convencional via Consulta Escrita formalizada à Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FIANANCEIRO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos/serviços entregues.

8.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos/serviços efetivamente entregues.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

8.10 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

8.11- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

8.12. Em conformidade com a legislação vigente, será permitido reajuste dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta ou do último reajuste.

8.13. Os preços serão reajustados pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$, Onde:

Pr = preço reajustado;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida (acumulado nos últimos doze meses), onde $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente de reajuste.

8.14. CONTRATADA, para obter direito à correção, deverá pleiteá-la por meio de correspondência à Secretaria, explicitando a forma de aplicação do índice e o valor reajustado em até 02 (duas) casas decimais.

8.15. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.16. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.2 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.



9.3 - A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.4 - Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.5 - Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE.

9.5.1 - Da solicitação prevista no Item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.6 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.6.1- Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA será a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.7 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.8 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra e ou Serviço.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento do objeto do certame, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

10.10. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes neste Edital, obriga-se a:

11.1- Iniciar, as atividades em um prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais visitados de forma cronológica prevendo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

11.2- Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas,



11.3- Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus empregados, devidamente uniformizados, portando, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

11.4- Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

11.5- Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes.

11.6- Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

11.7- Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

11.8- Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

11.9- Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

11.10- Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

11.11- Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12- Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária deles, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas que, em nenhuma hipótese, poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

11.13- Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

11.14- Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

11.15- Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

11.16- Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

11.17- Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

11.18- Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços.

11.19- Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.



- 11.20- Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.
- 11.21- Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.
- 11.22- Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.
- 11.23- Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.
- 11.24- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- 11.25- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 11.26- Solucionar eventuais defeitos apresentados nos equipamentos, através de conserto do componente defeituoso ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 11.27- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE;
- 11.28- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.29- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.30- Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como todas as despesas com alimentação e deslocamentos necessários para a prestação dos serviços.
- 11.31- Emissão de relatórios dos serviços prestados;
- 11.32- Seguir plena e fielmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará, segundo a extensão ou falta, sujeita às seguintes sanções administrativas, além de outras penalidades determinadas na Lei 8.666/93 ou na legislação de regência:

I - Advertência;

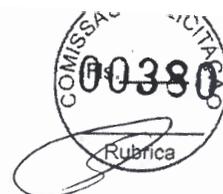
II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE - PMTN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição limitada a 05 (cinco) anos ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade da CONTRATANTE que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada com base no art. 48, inciso III. A reabilitação da CONTRATANTE que sofrer esta penalidade poderá ser por esta requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

V - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital das demais cominações legais.

§ 1º - Para possibilitar a melhor aplicação das sanções estabelecidas no art. 48, tendo por base os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da interpretação sistemática e teleológica e, ainda, da interpretação da lei conforme a Constituição, as irregularidades eventualmente cometidas pela CONTRATADA serão assim definidas:



I - FALTAS LEVES: caracterizadas pela execução irregular ou descumprimento de obrigações que não acarretem em prejuízos relevantes para a Administração, nem inviabilizem a prestação do serviço, puníveis com advertência;

II - FALTAS GRAVES: caracterizadas como aquelas que acarretem transtornos significativos à Administração ou que inviabilizem, total ou parcialmente, a execução do Contrato, notadamente em decorrência de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, puníveis com advertência e suspensão;

III - FALTAS GRAVÍSSIMAS: caracterizam-se pela inexecução total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando totalmente a execução do Contrato em decorrência de conduta dolosa da CONTRATADA, decorrente de fraudes na licitação ou na execução do Contrato, puníveis com declaração de inidoneidade.

§ 2º - Ao longo da vigência do contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade;

§ 3º - As Multas serão aplicadas nas hipóteses de faltas leves, graves e gravíssimas, nas seguintes modalidades, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital:

I - Moratória no percentual de 0,5 % (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor global do contrato, limitada 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias, caso a CONTRATADA não inicie o serviço no prazo estipulado e nas condições avençadas;

II - Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado no inciso I, do § 3º, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

III - Moratória, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

IV - Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato por faltas graves e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

V - Compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, nas hipóteses de inexecução total deste, com ou sem prejuízo para a PMTN/CE;

§ 4º - A Suspensão nas hipóteses de faltas graves e gravíssimas, entre as quais:

I - Não apresentação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, dos documentos exigidos;

II - Não assinatura do Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

III - Não manutenção da proposta;

IV - Retardamento injustificado na execução do seu objeto;

V - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

VI - Manutenção da inadimplência após vencido o prazo da Advertência;

VII - Falha grave na execução do Contrato;

§ 5º - A Declaração de inidoneidade nas hipóteses de faltas gravíssimas:

I - Comportar-se de modo inidôneo;

II - Cometer fraude fiscal;

III - Fraudar na execução do Contrato.

§ 6º - A penalidade de suspensão poderá ser aplicada pelos seguintes prazos:

I - Por até 30 (trinta) dias, pelo cometimento da falta relativa aos Incisos V, VI do § 4º;

II - Por até 90 (noventa) dias, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos I, II do § 4º;

III - Por até 12 (doze) meses, pelo cometimento das faltas relativas aos Incisos III e IV do § 4º;

IV - Por até 24 (vinte e quatro) meses, por falhar gravemente na execução do serviço relativa ao Inciso VII do § 4º;

§ 7º - A penalidade de inidoneidade será aplicada por até 5 (cinco) anos quando:

I - A licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados no Contrato, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

II - Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

III - Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

§ 8º - O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, bem como não manter atualizada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, deverá ensejar a rescisão do Contrato, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa nos percentuais e graduações aplicáveis à ocorrência;

§ 9º - As multas aplicadas serão descontadas da Fatura/Nota Fiscal, da garantia ou de crédito existente na PMTN/CE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior aos créditos existentes, a CONTRATADA deverá recolhê-las, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante DAM em favor da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. No caso de não pagamento, o valor complementar será cobrado judicialmente,



consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês;

§ 10º - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatária deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar;

§ 11º - O pedido de prorrogação do prazo para início da execução do serviço não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, competindo a autoridade competente gestora do contrato a concessão da prorrogação pleiteada;

§ 12º - Compete a autoridade competente – gestora do contrato a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula;

§ 13º - Da aplicação das penalidades previstas nos Incisos I, II e III do art. 48 do Decreto Municipal, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados; da penalidade prevista no Inciso IV do mesmo art., caberá pedido de reconsideração de decisão ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato;

§ 14º - As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no art. 48 do Decreto Municipal, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, facultada a defesa prévia do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 15º - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na imprensa oficial e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração pública;

§ 16º - Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do art. 48 do Decreto Municipal, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

13.1 - As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do instrumento convocatório é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

III - Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do instrumento convocatório, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

IV - Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou,

V- De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

14.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

14.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

14.4. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 15.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 15.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de TEJUÇUOCA/CE –CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 15.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 15.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 15.7. O Município de TEJUÇUOCA/CE –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 15.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 15.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato da Secretaria de Educação Básica, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. O foro da Comarca de TEJUÇUOCA/CE – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Tejuçuoca, 12 de setembro de 2023


JOSE VIRGILIO MATOS CASTRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – MINUTA DO MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRONICO Nº _____

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	<p>IMPLANTAÇÃO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 20HS E IMPLANTAÇÃO DOS KITS DE INICIAÇÃO À ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NOS SEGMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL. Em relação ao Kits apresentar amostras com junção lateral entre as peças, onde a junção lateral permite uma infinidade de possibilidades de construção de modelos em 2D e 3D. Além da junção lateral, as peças do kit devem possuir a característica de junção sobreposta. As peças devem possuir característica de junção, possibilitando criar eixos para partes móveis. Deve possuir peças no modelo "rodas" e "eixos de roda", possuindo encaixe livre no centro da roda, o que permite montar modelos como veiculares, com encaixe livre central, possuindo também encaixes livres e fixos, tanto</p> <p>no corpo da "roda" como na parte externa. Peças no formato de um quadrado, com 4 encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois encaixes convexos, além dos encaixes na parte superior. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 35 x 35 x 23 (L x C x A). Peças no formato de triângulo equilátero, com três encaixes laterais, sendo dois encaixes côncavos e dois convexos. As cores são vermelho, preto, amarelo, azul, branco e</p>		01		



verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 26 x 26 x 18,5 (L x C x A) Peças em formato de eixo de uso geral, com 10 ranhuras de dentes internos tipo cremalheira, na cor verde. Tamanho individual de cada peça em milímetros: 8 de diâmetro por 62mm no comprimento. Peças "Rodas" com múltiplas funcionalidades, podendo ser utilizada como roda de um veículo, ou como eixo e alavanca, dependendo do projeto de montagem. As rodas possuem um furo central, sem ranhuras de dentes, com diâmetro de 8mm. Possui ainda 6 furos internos, sendo três com ranhuras dentadas e três sem ranhuras, com diâmetro interno de 8mm. Na parte externa a roda possui 6 encaixes com ranhuras de 5 dentes, possuindo um diâmetro externo de 54 mm. Suas dimensões são: Diâmetro do eixo com 8 milímetros. 19,7 milímetros de diâmetro na calota externa e comprimento total de 53,5 mm. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços Laudo Técnico (emitido pelo fornecedor ou Fabricante) dos produtos referentes aos kits deste subitem, sob pena de serem desclassificados pela não apresentação.

2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETO DE ROBÓTICA NA **EDUCAÇÃO INFANTIL**, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

MÊS

06

3

IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NAS ESCOLAS COM OS KITS INCLUSIVOS E COM FORMAÇÃO INICIAL DE 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS. Em relação ao Kits apresentar amostras com as seguintes especificações: **KITS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 a 3 ANOS** (**JOGO DE VOGAIS**: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 05 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 05 cadarços de cores variadas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 22x16x4,5 cm; **JOGO DE NÚMEROS**: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico

SERVIÇO

01



BOPP / contendo 10 peças medindo 11,5 de altura e sua largura varia de acordo com a peça e 10 cadarços / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm; JOGO DE COLORIR VOGAIS E NÚMEROS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 16 peças medindo 10x15cm e 06 canetinhas coloridas / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 28x22x6 cm). **KITS 4 e 5 ANOS** (JOGO QUEBRA-CABEÇA DE ANIMAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 10 quebra-cabeça de animais, medindo 19cm de altura e sua largura varia de acordo com a peça / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm; JOGO ALFABETO MÓVEL: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 64 peças medindo 4,5x4 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DE NUMERAIS E QUANTIDADE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 30 peças medindo 19,5x7,8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; **KITS ANOS INICIAIS e ANOS FINAIS** (JOGO ALFABETO BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 27 peças medindo 3,5x6,5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO ALFABETO ENCAIXADO LIBRAS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 54 peças medindo 5x8 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 48 peças, divididas em 4 formas geométricas / medida das peças: quadrado 9x9 cm, círculo 9x9 cm, triângulo 9x8,5 cm, retângulo 6,5x10 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO TANGRAM: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 56 peças medindo 15x15 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 28x22x6 cm; JOGO DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE FRASES: feito em MDF



2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 28 peças medindo 3x7 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO MEMÓRIA SÍLABAS INICIAIS: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 40 peças medindo 5x5 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástica medindo 22x16x4,5 cm; JOGO DA VELHA: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 01 tabuleiro medindo 19x19 cm e 18 peças medindo 3x3 cm / acondicionado em embalagem plástica ou papelão; JOGO KIT PAINEL BRAILE: feito em MDF 2,5mm corte a laser/ ilustração: papel adesivo e laminação em plástico BOPP / contendo 03 painéis, divididos em painel do alfabeto medindo 22,5x20 cm, painel dos sinais medindo 28,5x20 cm, painel dos números medindo 18x16 cm / acondicionado em caixa de papelão ou plástico medindo 33,5x21,5x4,5 cm. O licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços Laudo Técnico (emitido pelo fornecedor ou Fabricante) dos produtos referentes aos kits deste subitem, sob pena de serem desclassificados pela não apresentação.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROJETOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, DE INTERESSE DAS ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE. INFANTIL E FUNDAMENTAL. ANOS INICIAIS E FINAIS.

MÊS

06

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ordens de serviços periódicas.

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçuoca, Estado do Ceará, através da(s) Secretaria(s) de _____, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXXXX**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.					
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.					
REPRESENTANTE LEGAL: _____.					
TELEFONE: _____, EMAIL: _____.					
UNIDADE GESTORA: _____.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.



3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF

ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, _____ de _____ de 20__.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



ANEXO III A – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA.

No dia ____ de ____ do ano de _____, na Sala da Comissão Permanente de Licitação sito Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, – Tejuçuoca – Ceará, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXXX**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE**, conforme especificações constantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º _____**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

1.1. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado no cadastro de reserva, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____.					
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____.					
REPRESENTANTE LEGAL: _____.					
TELEFONE: _____, EMAIL: _____.					
UNIDADE GESTORA: _____.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Assinam esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Tejuçuoca/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

PREGOEIRO (A)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CADASTRO DE RESERVA: (EMPRESA)	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489 – CEP: 62.610-000, Centro – Tejuçuoca, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF Nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal nº 7.892/2013, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ATIVIDADES E AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL PARA CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E ROBÓTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA-CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E A PROPOSTA.

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXXX e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº _____, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.



CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços licitados/contratados serão executados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os locais e quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 5.2. Os locais serão previamente designados pelo referido órgão à CONTRATADA, com a antecedência necessária à montagem da estrutura de atendimento (mínima de 72 horas), através da emissão da ordem de serviço.
- 5.3. O prazo de execução será estabelecido pelo Órgão Contratante, mediante observância das datas de realização dos eventos, disponibilizadas à CONTRATADA com a antecedência necessária de forma a permitir a montagem da estrutura.
- 5.4. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Será efetuado recebimento provisório de bens que careçam de verificação técnica e em definitivo após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inc. II, alínea "b", da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Entregar os serviços solicitados contados do recebimento da Ordem de Serviço da Secretaria Contratante, em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a prestação dos serviços devem ser realizadas de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.1.2. No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no Contrato, na Ordem de Serviço e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no



prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.1.3. Manter, durante a vigência do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.4. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços que lhes sejam imputáveis, inclusive 8.1.5. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.1.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

8.1.8. Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

8.1.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.10. A contratada autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

8.1.11. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviços;

9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

9.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada;

9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

9.1.7. Disponibilizar, indicar o local e horários em que deverão ser prestados os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6. não manter a proposta;
- 10.1.7. cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tejuçuoca e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

10.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Tejuçuoca pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Tejuçuoca por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Tejuçuoca enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Tejuçuoca pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Tejuçuoca comunicará à CONTRATADA;

10.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Tejuçuoca.

10.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos entregues. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. A prestação dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ordens de serviços periódicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ____ de 20___, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE ECONÔMICO

15.1. O reajuste econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18.1.1. Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tejuçuoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tejuçuoca/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



CONTRATADA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____
MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo
- c) Habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).
- d) Declaração sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de TEJUÇUOCA/CE do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa
- f) Declaração de que o licitante concorda com a Elaboração Independente de Proposta.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), _____ de _____ 20_____.

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)
Carimbo da empresa